



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 356/98.

Estabelece o subsídio dos Secretários Municipais, conforme estabelecido na Emenda Constitucional n.º 019/98.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 019/98, correspondente ao período de Agosto a Dezembro de 1998, no valor de **R\$ 1.797,58 (Hum mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso aos dias 24 de Setembro de 1.998.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria, registrado
em livro próprio, publique-se em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Chefe Depto. Administrativo e Financeiro